



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N°002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS COM VISTA A ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pela Secretaria de Educação objetivando a seleção e constituição do banco de **Assistentes de Alfabetização Voluntários** para o **Programa Tempo de Aprender**, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, torna público o presente edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade e a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022, nomeada através da Portaria nº 537/2022 de 07 de março de 2022, sendo esta responsável pela coordenação e execução de todo o processo seletivo.

1.2. Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidadas para participar do processo, membros do Conselho Municipal de Educação, desde a seleção dos currículos até a conclusão do processo de escolha, atuando na supervisão e fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.3. Como forma de conter gastos públicos, a Secretaria de Educação, se necessário, deverá solicitar a colaboração técnica, pessoal e material dos demais órgãos e unidades da estrutura básica da Administração Pública do Município de Tijucas, enumeradas no art. 10 da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010, para promover a seleção.

2. DO PROGRAMA

2.1. O **Programa Tempo de Aprender** tem por finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, fortalecendo o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano.

2.2. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2.3. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

2.3.1. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

2.3.2. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

2.3.3. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

2.3.4. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. O Processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do **Programa Tempo de Aprender** no âmbito do Município de Tijucas - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo contempladas pelo Ministério de Educação - MEC, podendo ampliar o número de vagas conforme a necessidade das escolas contempladas.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários do **Programa Tempo de Aprender** será executado pela Secretaria Municipal Educação com a participação da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022, nomeada através da Portaria nº 537/2022 de 07 de março de 2022

4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte perfil:

- a. professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- b. professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- c. estudantes de graduação preferencialmente, em pedagogia;
- d. profissionais com curso de magistério em nível médio;
- e. estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- f. pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria 280 de 19 fevereiro de 2020.

5.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, não vulneráveis (período de 04 horas);

5.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

5.6.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

5.6.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

5.6.3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

5.6.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

5.6.5. Elaborar e apresentar à Coordenação, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 5.6.6. Acessar o sistema de monitoramento da Plataforma Digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- 5.6.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 5.6.8. Realizar as formações indicadas pelo MEC.
- 5.6.9. Cumprir com esmero as atribuições a si conferidas e participar de reuniões de estudo ou de planejamento organizadas por intermédio da Coordenadora do Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. As inscrições ocorrerão entre os dias **11,12 e 13/04/2022**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Cel. Buchelle, 121, Centro, no horário **das 8 às 12 e das 13h30 às 17h**.
- 6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.4. No ato da inscrição o candidato **deverá entregar** os seguintes documentos:
- a) ficha de inscrição, **devidamente preenchida e impressa**, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, sendo que a ficha estará disponível no endereço eletrônico www.tijucas.sc.gov.br e
- b) **fotocópias nítidas** dos seguintes documentos, **com a apresentação dos originais** para fins de conferência:
- I - Carteira de Identidade (frente e verso);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II – CPF;

III- Comprovante de residência;

IV Diploma (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, *releases*, portfólios, matérias de jornais, etc.)

6.5. **Em hipótese alguma será disponibilizado serviço de fotocópia** de qualquer documento, cabendo ao candidato providenciá-los na forma editalícia.

6.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a critério da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022 o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

6.7. Não será aceito entrega de documentos após o ato da inscrição.

6.8. Será entregue ao candidato que, **satisfizer integralmente**, o que preconiza o item **6.4** do presente Edital, o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado seguindo o mesmo com o protocolo.

6.9. Serão **eliminados de plano** os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida no ato da inscrição.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.1. Serão disponibilizadas **26 (vinte e seis) vagas**, sendo cada vaga equivalente a 4 (quatro) horas semanais por turma para Assistentes de Alfabetização do **Programa Tempo de Aprender** no âmbito Município de Tijucas-SC, podendo ampliar o número de vagas conforme a necessidade das escolas contempladas.

7.2. O candidato classificado poderá optar, no mínimo, por 10 (dez) horas semanais, e/ou 20 (vinte) horas semanais, e/ou 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ultrapassar a 8 (oito) turmas e 40 (quarenta) horas semanais.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022, nomeada através da Portaria nº 537, de 07 de março de 2022, será responsável pela coordenação e execução de todo o processo seletivo.

8.2. A seleção dos candidatos que obtiveram êxito em suas inscrições se dará em **duas etapas** que será realizada através da análise de currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental.

8.3. A Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022, fará publicar no site www.tijucas.sc.gov.br até o **dia 18/04/2022**, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas na forma editalícia.

8.4. Ao verificar que seu nome consta da lista de inscrições deferidas deve o candidato se dirigir, **portando documento de identificação com foto**, ao prédio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. Buchelle, n. 121, Centro, nos dias **19 e 20/04/2022**, no horário compreendido entre as **8h e 12h e 13h30 e 17h**, para participar da entrevista situacional ou comportamental.

8.5. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no **item 6.4.** do presente Edital, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Diploma de graduação em Pedagogia	05
Diploma de graduação em outras licenciaturas	04
Histórico ou declaração a partir do 5º período de Pedagogia	03
Histórico ou declaração a partir do 5º período de outras licenciaturas	02
Certificado de conclusão de Ensino Médio (Magistério)	02
Certificado de conclusão de Ensino Médio	01
Experiência comprovada em alfabetização de crianças	01 ponto para cada ano (no máximo até 05 pontos)

8.6. A seleção será conduzida pela Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022, nomeada através da Portaria nº 537/2022 de 07 de março de 2022.

8.7. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

8.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do **Programa Tempo de Aprender** da Secretaria Municipal de Educação.

8.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, tal qual a necessidade das unidades escolares.

8.11. O resultado da classificação, após a análise de currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Tijuca, no endereço eletrônico www.tijucas.sc.gov.br por ordem de classificação até o dia **25/04/2022**.

8.12. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

8.13. O recurso deverá ser apresentado digitado contendo as seguintes informações: nome e motivo do recurso, devendo o mesmo ser entregue à Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022, **até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.**

8.14. O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.

8.15. O recurso que for considerado inconsistente, tal qual aqueles cujo teor despreze a Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022, será indeferido de plano.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.16. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela referida Comissão, dentro do prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas** de seu recebimento.

8.17. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

8.18. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.19. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas** em que for prolatada a decisão do recurso.

8.20. Após a análise dos recursos será publicado no site www.tijucas.sc.gov.br a lista classificatória contendo o resultado após a análise dos recursos.

9. DO RESSARCIMENTO

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, para o Programa Tempo de Aprender em 2022.

10. DA LOTAÇÃO

10.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item **3.2.** deste Edital.

10.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência (PCD), ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos PCDs e à capacidade para exercício da função.

10.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item **3.2.** deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação dos serviços nas atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

10.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	07/04/2022
Período de inscrições	11, 12 e 13/04 de 2022
Entrevista	19 e 20/04/2022
Divulgação do resultado	25/04/2022
Início do Programa nas escolas	Quando o recurso federal for liberado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

12.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

12.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

12.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- a) não estar correspondendo às finalidade e objetivos do Programa;
- b) prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.5. A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.6. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

12.7. Todas as publicações serão lançadas no site da Prefeitura Municipal de Tijucas, no endereço eletrônico www.tijucas.sc.gov.br

12.8. Sempre que houver referência à Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022, trata-se daquela nomeada através da Portaria nº 537, de 07 de março de 2022, que será responsável pela coordenação e execução de todo o processo seletivo.

12.9. É de exclusiva e intransferível responsabilidade do candidato providenciar todos os documentos necessários a efetivação de sua inscrição, cabendo ao mesmo conferir tais documentos e confrontar com aqueles exigidos no item **6.4.** do presente Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no site da Prefeitura Municipal de Tijucas, no endereço eletrônico www.tijucas.sc.gov.br

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Processo Seletivo em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Tijucas, em 07 de abril de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas